

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

Item	DISCRIMINAÇÃO	
<b>A</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>6,64%</b>
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS / FINANCEIRAS</b>	<b>5,64%</b>
B.1	<i>Administração Central</i>	3,80%
B.2	<i>Segurança e Granti</i>	0,32%
B.3	<i>Risco</i>	0,50%
B.4	<i>Despesas Financeiras</i>	1,02%
<b>C</b>	<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>13,15%</b>
C.1	<i>COFINS</i>	3,00%
C.2	<i>PIS</i>	0,65%
C.3	<i>ISS LÍQUIDO</i>	5,00%
C.4	<i>CPRB</i>	4,50%
<b>*BDI = {((1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)) / (1-I)} - 1</b>		<b>29,76%</b>

\* Fonte : TCU e LEI N° 13.161/2015 CPRB

Observações:

- 1) De acordo com a legislação, as taxas de leis sociais incidem sobre os preços de mão-de-obra. A discriminação dos fatores que
- 2) Na composição de leis sociais não foram considerados alguns itens pela dificuldade em aferi-los ou pela sua baixa
  - Dispensa do empregado no mês que antecede o dissídio;
  - Assistência gratuita aos filhos e dependentes dos empregados em creches e pré-escolas.
- 3) Após os cálculos dos custos diretos, há necessidade de uma previsão dos custos indiretos envolvidos na administração do
- 4) Os itens abaixo não são considerados em nosso estudo de leis e devem ser incluídos nas Despesas Indiretas:
  - PIS / PASEP, pela sua similaridade com um imposto, uma vez que incide sobre as receitas operacionais;
  - COFINS, uma vez que incide sobre a Receita Bruta.